



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **APARECIDO BARBOZA**, e,

CONTRATADA: LACHI E GONÇALVES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Max Kaufmann, nº 342, Parque Industrial I, CEP 86.975-00, Mandaguari, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.621.448/0001-83**, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, **Ivete Lachi Goncalves**, empresária, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.907.615-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 016.490.289-97.

OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 08 de Agosto de 2016.

APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 7652

Fis.: C3

Data da Publicação: 10/08/16

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

LACHI E GONÇALVES LTDA - ME
CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 152/2016 - PMSII

novos dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, presentes, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, no CNPJ sob nº 75.741.255/0001-30, sito a Avenida Curitiba, nº 563, Centro, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor FÁBIO HIDEKI MIURA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.583.746-2 PR, inscrito no CPF sob nº 035.147.859-02 e a empresa CROTTI & CROTTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 161.243/0001-37, pessoa jurídica de Direito Privado, sito a R. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1222, CENTRO, CEP: 10.000 - Telefone: (41) 9635-5137 no município de SÃO JOÃO DO IVAÍ, PR, neste ato representado pelo Sr. LUDMIR CROTTI CIEZAR, inscrita no CPF nº 059.189.659-12, RG nº 10.854.370-2 SSP/PR, residente, nos m. Lei nº 10.200/02 e suas alterações substancialmente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em virtude com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016, do tipo Menor Preço/For Item, homologado em 08/08/2016, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição de tais serviços, segundo as cláusulas e condições em anexo:

USULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE RESA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DENOMINADOS AVADREIAS HIDRAULICAS E TRATOR ESTEREA PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS E MANTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações em anexo.

Total: R\$ 102.690,00 (cento e dois mil, seiscentos e noventa reais)

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MINIMO 20 TONELADAS, SERV, 420,00, 244,50, 102.690,00.

USULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

USULA TERCEIRA - DA LOCAÇÃO

3.1 - A locação será efetuada de conformidade com as necessidades da Administração, mediante a Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras Dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

USULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Município de São João do Ivai.

USULA QUINTA - DA QUALIDADE DA LOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - A locação deverá ser efetuada conforme a necessidade e dentro da quantidade de horas licitadas, sendo o equipamento ser disponibilizado em até 02 (dois) dias, contados do recebimento da Solicitação de Recurso.

5.2 - O proponente deverá observar as condições expostas no termo de referência, Anexo I.

5.3 - A locação, objeto desta licitação deverá ser efetuada de acordo com as exigências estabelecidas Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, e conforme as necessidades e demandas do Município de São João do Ivai.

5.4 - Caso a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, verifique que o equipamento licitado não atende às exigências legais, deverá comunicar formalmente à empresa a ser contratada, que deverá aver as referidas substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

5.5 - A locação deverá ser efetuada conforme a necessidade e dentro da quantidade de horas licitadas, sendo o equipamento ser disponibilizado em até 02 (dois) dias, contados do recebimento da Solicitação de Recurso.

5.6 - O equipamento será recebido: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e, sendo atendida sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, serão recebidos em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade; c) Serão rejeitados no recebimento os equipamentos contrários às especificações constantes no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará termo de recusa, no qual consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ratado.

USULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste prego são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para o item na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

USULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São João do Ivai, instruído com os meios que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de venda imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, post-mortem ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, não o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São João do Ivai para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado valerá a partir da publicação no Jornal Diário Oficial do Município.

USULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de São João do Ivai), e que devidamente comprovada a viabilidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não licitaram no certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não implique as obrigações anteriormente assumidas.

USULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término das obras realizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade junto à Seguradora Social (INSS) e ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão considerados de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

USULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

a) Cumprir com a locação no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração; b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a execução da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente certame;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a locação prestada;

f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016 de origem ao presente instrumento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO Tomada de Preços Nº 016/2014

O presente termo aditivo tem como objetivo redução de meta física do Contrato 089/2013 referente à Tomada de Preços Nº 016/2014 - PMNI relativo a URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS, COM CONSTRUÇÃO E REFORMA DE 2.484,36 M² DE CALÇADAS E COLOCAÇÃO DE BARRILHOS ENTERRADOS PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEÚDO OS SERVIÇOS DE: TERRAPLANAGEM; MEIO - FIO E SARIETA; DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CALÇADAS, COLCHOAO DE AREIA; BRITA GRADUADA; PAVEM; RAMPA PARA PNE, PLANTIO DE GRAMA; FENCADINHA; SINALIZAÇÃO DE TRANSITO; MURO DE ARRIMO; LIXEIRA, CAIXAS DE PASSAGEM; DUTOS PARA PROTEÇÃO DE CABOS E PLACA DO PROGRAMA.

O valor contratado, passa de R\$ 281.268,49 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 278.476,69 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) tendo em vista redução de meta física de R\$ 2.791,80 (dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) equivalente 0,99.% do valor inicialmente contratado.

Contratada: CONSTRUTORA DEKA LTDA CNPJ Nº 16.956.403/0001-49

Novo Itacolomi, 05 de agosto de 2016.

ROBERTO MUNHOZ Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI CNPJ 77 924 025/0001-06 Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02 CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ GABINETE DO PRESIDENTE Marumbi, 08 de agosto de 2016. DISPENSA Nº 03/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI CNPJ 77 924 025/0001-06 Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02 CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. APARECIDO BARBOZA, e. CONTRATADA: LACHI E GONÇALVES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Max Kaufmann, nº 342, Parque Industrial I, CEP 86.975-00, Mandaguari, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.621.448/0001-83, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Ivete Lachi Gonçalves, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.907.615-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 016.490.289-97. OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis. VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93. FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná. Marumbi (PR), 08 de Agosto de 2016. APARECIDO BARBOZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE. LACHI E GONÇALVES LTDA - ME CONTRATADA.

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 75/2016 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente. O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº 529/2015 de 14/12/2015, resolve: DECRETO Art. 1º - A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 34.413,53 (trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.001 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244010.2043 Manutenção da Proteção Social Básica PBV II

Educação nº 7652 de 10/08/2016